



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021.
TIPO MENOR PREÇO.**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **DOUGLAS DA COSTA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 12/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoramento e capacitação dos gestores municipais, objetivando a implementação e gestão de fundos municipais, em atendimento as demandas do município de Brás Pires/MG, em conformidade com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste edital.**

A abertura da sessão será às **10hs00min (dez horas) do dia 02 de setembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoramento e capacitação dos gestores municipais, objetivando a implementação e gestão de fundos municipais, em atendimento as demandas do município de Brás Pires/MG, em conformidade com o definido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, deste edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpr plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.**

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

iv) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOVER, OU APENAS A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENDEREÇO Praça Capitão Villela, 10, CENTRO
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021
ABERTURA DIA: 02.09.2021 – 10hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENDEREÇO Praça Capitão Villela, 10, CENTRO
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021
ABERTURA DIA: 02.09.2021 – 10hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde poderá ser permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou contrato social consolidado;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias de abertura deste certame;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho.
- Declarações contidas no ANEXO V;
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ANEXO VI.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de licitações, respeitando os prazos estipulados no Decreto Federal nº 3.555/00.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – A empresa que por ventura vier a ser vencedora do certame, deverá iniciar aos trabalhos em no máximo cinco dias após emitida a ordem de serviço, conforme orientações da Administração Municipal.

10.3 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no contrato a ser firmado e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo D), obedecendo-se, inclusive, as demais orientações da Administração do Município e do contrato a ser firmado.

12.2 – A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município com a Empresa.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, considerando que os serviços são de natureza contínua.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento em até 10(dez) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, descritas a seguir:

2.3.1.4.122.052.2.0012- Atividades Sec.Mun.Administração e Planejamento-3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados e, ainda, não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença do representante da empresa para participar da sessão pública de pregão presencial.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro, Brás Pires/MG.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no diário oficial: <https://braspres.mg.gov.br/diario-oficial/>, Brás Pires, 17 de agosto de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoramento e capacitação dos gestores municipais, objetivando a implementação e gestão de fundos municipais, em atendimento as demandas do município de Brás Pires/MG;

- O profissional da empresa deverá realizar visita quinzenal na sede da prefeitura municipal, nos demais dias suporte técnico e remoto; capacitação e treinamento dos conselheiros, gestores de fundos municipais e prefeito, devendo abordar temas como: conhecimento ao entendimento do alcance do fundo municipal; desenvolvimento das ações necessárias à produção/criação do fundo; leis aplicadas e regras de funcionamento; conhecimento das regras de contabilidade pública; ações necessárias a promover a participação popular na gestão do fundo.

2 OBJETIVO

Atender às demandas do Município de Brás Pires/MG.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de profissional especializado para desenvolver o referido trabalho.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade meses	Valor unitário máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG; O PROFISSIONAL DA EMPRESA DEVERA REALIZAR VISITA QUINZENAL, NOS DEMAIS DIAS SUPORTE TECNICO E REMOTO; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS, GESTORES DE FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITO, DEVENDO ABORDAR TEMAS COMO: CONHECIMENTO AO ENTENDIMENTO DO ALCANCE DO FUNDO MUNICIPAL; DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO/CRIAÇÃO DO FUNDO; LEIS APLICADAS E REGRAS DE FUNCIONAMENTO; CONHECIMENTO DAS REGRAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; AÇÕES NECESSÁRIAS A PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DO FUNDO.	SERV	12	R\$ 3.450,00

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

5.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento em parcelas iguais. A Empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

6 - OUTROS SERVIÇOS:

Instalação de aparelhos, serviços de hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires, ficando a cargo da empresa/profissional contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESACONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A Empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.

9.1 – Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Administração.

9.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

2.3.1.4.122.052.2.0012- Atividades Sec.Mun.Administração e Planejamento3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Brás Pires/MG, 17 de agosto de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E _____.

CONTRATO Nº ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021.

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Praça Capitão Villela, 10, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 042.926.746-04, e RG MG 11.418.567,OE; SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado EMPRESA _____, com sede na Rua ____, nº ____, _____, ____/MG, CEP.: ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, _____, ____/MG, CEP.: _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e capacitação dos gestores municipais, objetivando a implementação e gestão de fundos municipais, em atendimento as demandas do município de Brás Pires/MG; o profissional da empresa deverá realizar visita quinzenal, nos demais dias suporte técnico e remoto; capacitação e treinamento dos conselheiros, gestores de fundos municipais e prefeito, devendo abordar temas como: conhecimento ao entendimento do alcance do fundo municipal; desenvolvimento das ações necessárias à produção/criação do fundo; leis aplicadas e regras de funcionamento; conhecimento das regras de contabilidade pública; ações necessárias a promover a participação popular na gestão do fundo, tudo em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital, referente ao processo administrativo licitatório 84/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Receberá o CONTRATADO(A) do CONTRATANTE, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância integral de R\$ _____ (_____).

O valor total do contrato será quitado pelo CONTRATANTE em ____ (____) parcelas de igual valor e sucessivas de _____, a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia ____ de ____ de _____, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 84/2021, modalidade Pregão Presencial nº 54/2021, na forma preconizada pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº

2.3.1.4.122.052.2.0012- Atividades Sec.Mun.Administração e Planejamento-3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – Contratante
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021

TIPO MENOR PREÇO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria , assessoramento e capacitação dos gestores municipais , objetivando a implementação e gestão de fundos municipais , em atendimento as demandas do município de Brás Pires/MG.

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG

Praça Capitão Villela, 10, centro,

Brás Pires/MG –

Setor de Licitações

Abertura: 02.09.2021 – às 10hs00min

Item	Descrição	Unidade	Quantidade meses	Vlr. mensal.	Vlr. total

(*preencher os itens acima conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valores inclusos com todos os encargos, tributos e demais despesas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do serviço.

Local e Data _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021

PROCESSO N° 84/2021

TIPO MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal e Identificação